**TERMO DE LOCAÇÃO Nº 004 /2026**

**Processo Administrativo nº** PMC.2025.00076562-81
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde
**Modalidade:** Contratação Direta nº 127/26
**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, os proprietários **DANTE JOAO STACHETTI CONTI** - CPF: 024.609.148-73 e **KATIA APARECIDA PIELLUSCH CONTI** - CPF: 216.259.018-28 doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, nos termos do inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Os LOCADORES dão em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade situado na Avenida Artur Leite de Barros Jr., nº 226 – Jardim do Lago – Campinas/SP, para instalação da Vigilância em Saúde Sul.

**SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

2.2 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente a critério da Administração, sem qualquer direito a indenização à locadora.

**TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 88.830,60 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

3.2. O valor locatício mensal é de R$ 7.402,55 (sete mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

**QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 087000 08710 3.3.90.36 10.305.1012.4093.0000 05.303-0007

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, ou do IGP-M da FGV, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.852, de 11/09/2015.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

**SEXTA - DAS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO**

6.1. Todas as despesas decorrentes da locação, tais como as relativas ao consumo de água, energia e condomínio, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente o pagamento das mesmas nas épocas próprias e entregar cópias reprográficas dos respectivos recibos aos LOCADORES trimestralmente, se solicitado.

**SÉTIMA - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO**

7.1. Durante a vigência do contrato não poderá o LOCATÁRIO, sem prévio consentimento por escrito dos LOCADORES, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel locado.

**OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

8.1. Fica facultado ao LOCATÁRIO, antes de findo o prazo contratual, entregar o imóvel e dar por rescindida a presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, até mesmo a relativa a meses e dias restantes para o término do contrato, desde que notifique por escrito os LOCADORES, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

9.1. Obrigam-se os LOCADORES, pelo pagamento das seguintes despesas relativas ao imóvel locado, conforme artigo 22, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91:

9.1.1. Taxas Municipais, que sobre ele recaírem, excetuando-se as isenções previstas na legislação municipal;

9.1.2. Seguro contra incêndio, com cobertura patrimonial unicamente;

9.1.3. Benfeitorias necessárias no imóvel locado.

9.2. Os LOCADORES se obrigam, assim como seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, que terá vigência mesmo em caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel locado.

**DÉCIMA – DA ISENÇÃO DO IPTU**

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 11.111 de 26/12/01, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723 de 20/12/2017, artigo 20, e pela Instrução Normativa nº 02/08, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/08 e Instrução Normativa nº 01/010, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2010, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal é isento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser pela força legal ou regulatória.

**DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO E DAS BENFEITORIAS**

12.1. Finda a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria devidamente assinado pelas partes, que faz parte integrante do presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

12.2. Salvo expressa concordância das partes em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis, em conformidade com o artigo 35 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

12.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, em especial às relacionadas à pintura, calhas, escoamento das chuvas, instalações elétricas e hidráulicas.

12.4. Modificações estruturais no prédio só poderão ser realizadas com concordância expressa dos LOCADORES, nos termos da legislação aplicável.

**DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 MAR 2026

Deise Fregni Nadich
Secretária Municipal de Saúde
Em Exercício

**LAIR ZAMBON**
Secretário Municipal de Saúde

**DANTE JOAO STACHETTI CONTI**
CPF nº 024.609.148-73

**KATIA APARECIDA PIELLUSCH CONTI**
CPF nº 216.259.018-28

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00076562-81
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde
**Modalidade:** Contratação Direta nº 127/26
**LOCATÁRIO:** Município de Campinas
**LOCADORES:** DANTE JOAO STACHETTI CONTI e KATIA APARECIDA PIELLUSCH CONTI
**Termo de Locação n.º** 0004/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

30 MAR. 2026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Deise Fregni Hadich
Secretária Municipal de Saúde
Em Exercício

Dr. Lair Zambon
Secretário Municipal de Saúde

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Deise Fregni Hadich
Secretária Municipal de Saúde
Em Exercício

Dr. Lair Zambon
Secretário Municipal de Saúde

Pela contratada:

Nome: DANTE JOAO STACHETTI CONTI

CPF nº 024.609.148-73

Assinatura: _____

e-mail: djsconti@gmail.com

Nome: KATIA APARECIDA PIELLUSCH CONTI

CPF nº 216.259.018-28

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Deise Fregni Hadich
Secretária Municipal de Saúde
Em Exercício

Dr. Lair Zambon
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

### DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E PROTEÇÃO DE DIREITOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

*ATOS DO CONSELHO*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086, de 1992, com suas posteriores alterações, e reordenado pela Lei Municipal nº 14.696, de 04 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as Conselheiras Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária do CMDM a ser realizada no dia 13 de maio de 2026, às 08h30min, na sede do Conselho, situada à Rua Ferreira Penteado, nº 1331, Centro, Campinas/SP.

PAUTA:

I - Aprovação das atas de: 10/09/2025; 09/10/2025; 26/11/2025; 11/02/2026; 11/03/2026; 08/04/2026 e 22/04/2026.

II - Fechamento planejamento 2026;

III - Devolutiva da reunião com a Secretária Municipal Alessandra Herrmann;

IV - Convidada Marcela Reis - Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra - 4ª Edição do Baile Perola Negra;

V - Devolutiva sobre a comissão de combate ao feminicídio;

VI - Relatórios das comissões do CMDM;

VII - Informes gerais.

Campinas, 07 de maio de 2026
**CLEUDIRAN SALES DIAS**
Coordenadora
**SILVANA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA**
Coordenadora
**GRAZIELLE COUTINHO MORENO**
Coordenadora

## PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º** PMC.2022.00011325-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Contratação Direta nº 011/2022 **Contratada:** APOIOTECH LTDA **CNPJ nº** 62.082.219/0001-34 **Termo de Contrato n.º** 039/22 **Termo de Aditamento n.º** 064/26 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 04/04/2026 **Valor:** R$ 9.610.666,20 **Assinatura:** 03/04/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2026.00062843-56 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** JOHN EDWARD BOUDLER 00398069875**CNPJ nº** 34.007.236/0001-71 **Termo de Contraton°** 159/2026 **Objeto:** Contratação de musicista. **Valor:** R$ 14.950,00 **Prazo:** 05 meses **Assinatura:** 06/05/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2026.00062847-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** LUIS EDUARDO PIMENTEL JOAQUIM 44598584874**CNPJ nº** 34.570.099/0001-89 **Termo de Contraton°** 160/2026 **Objeto:** Contratação de musicista. **Valor:** R$ 11.500,00 **Prazo:** 05 meses **Assinatura:** 06/05/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2021.00053681-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 303/2021 **Contratada:** CONSÓRCIO CAMPI AMBIENTAL, composto pelas empresas M.B. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI e SEVERO VILLARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A. **Termo de Contrato n.º** 139/2022 **Termo de Aditamento n.º** 063/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Prazo:** 18 meses **Valor:** R$ 175.459.874,52 **Assinatura:** 16/04/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00175116-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA **CNPJ nº** 62.011.788/0001-99 **Termo de Contrato n.º** 482/2025 **Termo de Aditamento n.º** 065/26 **Objeto do Aditamento:** Exclusão do Lote 1 (A, B e C). **Assinatura:** 07/05/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00035826-74 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 161/25 **Ata de Registro de Preços n.º** 397/2025 **Detentora da Ata:** VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA **CNPJ nº** 05.682.549/0001-27 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº** 023/26 **Objeto do Aditamento**: Prorrogação **Assinatura:** 06/05/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00076562-81 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Contratação Direta n° 127/26 **Locadores**: DANTE JOAO STACHETTI CONTI - CPF: 024.609.148-73 e KATIA APARECIDA PIELLUSCH CONTI - CPF: 216.259.018-28 **Termo de Locação n.º** 004/26 Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Artur Leite de Barros Jr., nº 226 - Jardim do Lago - Campinas/SP, para instalação da Vigilância em Saúde Sul **Valor total:** R$ 88.830,60 **Prazo**: 12 meses **Assinatura**: 30/03/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00080999-47 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 311/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 257/2026 **Detentora da Ata:** ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 57.250.801/0001-22 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes **Preço Unitário:** itens01(R$ 1,24),02(R$ 1,24),07(R$ 3,51),08(R$ 3,99),09(R$ 1,30),10(R$ 3,51) e11(R$ 1,31) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 06/05/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00080999-47 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 311/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 258/2026 **Detentora da Ata:** ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ:** 21.036.010/0001-57 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes **Preço Unitário:** itens05 (R$ 1,50),06(R$ 1,58) e15(R$ 1,57) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 06/05/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00080999-47 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 311/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 259/2026 **Detentora da Ata:** ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 06.105.362/0001-23 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes **Preço Unitário:** item20(R$ 9,50) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 06/05/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00080999-47 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 311/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 260/2026 **Detentora da Ata:** MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 36.757.380/0001-50 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes **Preço Unitário:** item21(R$ 10,20) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 06/05/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00049275-35 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração n.º** 105/2025 **Termo de Aditamento n.º** 029/2026 **Entidade:**UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO **CNPJ: 04.982.207-0001-60Objeto: Prorrogação Valor: R$ 1.712.928,00 Prazo: até 07/05/2027 Assinatura: 06/05/2026**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00129927-15 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 103/2025 Ata de Registro de Preços n.º 268/2026 Detentora da Ata: ULTRA SOLUTIONS LTDA CNPJ: 28.879.445/0001-02 Objeto: Registro de Preços de fornecimento e instalação de módulos esportivos. Preço Unitário: itens: 09 (R$ 685.000,00) e 10 (R$ 685.000,00) Prazo: 01 ano Assinatura: 07/05/2026**

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 06 DE MAIO DE 2026

*DESPACHO*

SEI: 2026.00091395-43
Tendo em vista o solicitado pela empresa CIMED INDÚSTRIA S.A , inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0012-60, após parecer técnico do Sr. Economista (18645973) e manifestação da Diretora do Departamento Administrativo 18715590, DEFIRO o pedido de reequilíbrio de preços **(redução do valor**) para os itens 35 (Código 163742): Finasterida 5 mg Comprimido e 36 (Código 163742): Finasterida 5 mg Comprimido,de R$ 17,76 para R$ 17,70,referente a Ata de Registro de Preço nº 254/2025 (18627030). À SMJ/PGM/PLC/NFA, para a formalização do Termo próprio, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e demais providências.
Publique-se.

Campinas, 06 de maio de 2026
**DR. LAIR ZAMBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativo:**PMC.2025.00113546-69 **-Interessado:**Secretaria Municipal da Saúde -**Assunto:**Pregão nº 327/2025 - Eletrônico -**Objeto:**Fornecimento de equipamentos de reabilitação física.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento18622833,e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
**VIDACESSÍVEL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, com os valores unitários entre parênteses para os itens**01**(R$ 718,70),**02**(R$ 1.999,90) e**08**(R$ 5.999,00), no valor total de R$ 13.436,10 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Campinas, 07 de maio de 2026
**LAIR ZAMBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

ERRATA do dia 07/05/2026

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00038906-62
INTERESSADO:PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 40.177.506/0005-08
ASSUNTO: Solicitação de Autorização para uso de Misoprostol.
INDEFERIDO.

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00038906-62
INTERESSADO:PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 40.177.506/0006-08
ASSUNTO: Solicitação de Autorização para uso de Misoprostol.
INDEFERIDO.

07 de maio de 2026
**CATARINA SAVASTANO**
Chefe de Setor